LEI Nº 764 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO

PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.
- **Art. 2º -** Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior correrão à conta de excesso de arrecadação nas fontes 01 (FPM) e 05 (FUNDEF), anulação da reserva de contingência e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 704 de 04/01/01, em conformidade com o art. 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de dezembro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes Celso Rampini do Carmo José Carlos Pereira de Freitas Umberto de Almeida Soares José Adilson Gonçalves Priori Celso Rampini do Carmo - Interino Antonio Carlos de Oliveira Júnior Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 764 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.03070212.004	3120-00		1.500,00
2001.03070212.004	3132-00		2.750,00
2001.03070232.005	3132-00		3.750,00
Secretaria de Administração			
2002.03070212.009	3132-00	3.924,26	
2002.03072172.011	3131-00	2.000,00	
2002.03072172.011	3132-00	3.460,00	
2002.08472352.022	3233-00	1.500,00	
2002.15824922.007	3253-00	5.000,00	
2002.03070212.006	3132-00		1.500,00
2002.03070212.010	3132-00		1.650,00
2002.03070212.042	3132-00		5.250,00
Secretaria de Fazenda			
2003.03080241.004	3131-00	3.000,00	
2003.03080241.004	3132-00	1.200,00	
Secretaria de Educação			
2004.08421882.020	3231-00	12.500,00	
2004.08452132.048	3131-00	10.000,00	
2004.08421882.019	3132-05		61.000,00
2004.08421882.029	4120-05		11.500,00
Secretaria de Agricultura			
2005.04181112.031	3132-01		3.300,00
Secretaria de Saúde			
2006.13754282.034	3132-00		24.000,00
2006.13754282.035	3211-00		50.000,00
2006.13754282.035	3211-00		25.700,00
2000.13/34262.033	3211-01		23.700,00

TOTAL		51.326,30	272.900,00
			Í
2007.16070212.039	3132-01		31.000,00
2007.16070212.038	3120-00		50.000,00
2007.16070212.037	4120-01	2.985,00	
2007.16070212.037	3131-00	2.757,04	
2007.10603281.014	4110-01	2.000,00	
2007.10573161.010	4110-01	1.000,00	
Secretaria de Obras Públicas			
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de dezembro de 2001.

Celso Rampini do Carmo